

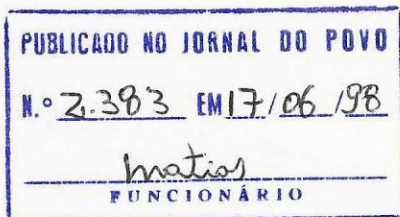


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 759/98

SÚMULA: Autoriza a construção de um Posto de Saúde no Parque Residencial Bela Vista.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir no Parque Residencial Bela Vista, um prédio com capacidade para abrigar a instalação de um Posto de Saúde - Padrão NIS-3.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal

L E I nº 759/98- dos edis NELSON MARIANO DA SILVA, LUIS CARLOS BARADEL, TEREZINHA DE FÁTIMA FAMA, APARECIDO ANTONIO, JOÃO DUTRA NETTO, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO DA CUNHA, ANTONIO MANOEL MENDONÇA MARTINS, CILAS SOUZA MORAIS e JOSÉ MARIO SIBIN.

Súmula:- Autoriza a construção de um Posto de Saúde no Parque Residencial Bela Vista.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI PAÇO MUNICIPAL C.G.C 78.260.482/0001-10 Rua Jose Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777 CEP 86985-000 Sarandi Paraná	
LEI Nº 759/98		
SÚMULA: Autoriza a construção de um Posto de Saúde no Parque Residencial Bela Vista.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei		
Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a construir no Parque Residencial Bela Vista, um prédio com capacidade para abrigar a instalação de um Posto de Saúde - Padrão NIS-3.		
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.		
PAÇO MUNICIPAL, 25 de maio de 1998.		
 JULIO BIFON Prefeito Municipal		

Aprovada em Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis, em 25.05.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 17 de junho de 1998, Edição nº 2.383 - QUARTA-FEIRA.

